



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei Nº 147/70

LEI Nº 1.909, DE 19 DE JUNHO DE 1970 -:

(Dispõe sobre contrato de Engenheiros e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), pelo prazo de 2 (dois) anos, para prestarem serviços profissionais junto à Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais, 4 (quatro) Engenheiros, nas seguintes condições:

- a) 2 (dois) Engenheiros, com salário mensal fixado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) cada um;
- b) 1 (hum) Engenheiro, com salário mensal fixado em Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros);
- c) 1 (hum) Engenheiro, com salário mensal fixado em Cr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros).

Artigo 2º - Fica revogada a Lei Nº 1.846, de 17 de novembro de 1969, que dispõe sobre a contratação de 2 (dois) Engenheiros.

Artigo 3º - O artigo 1º, da Lei Nº 1.739, de 12 de junho de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, no regime da C.L.T., pelo prazo de 365 dias, para prestar serviços profissionais à Municipalidade, 1 (hum) Agrimensor mediante a remuneração de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 1.909/70/EIS.2.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Coordenadoria de Administração Financeira, um crédito especial de Cr\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos cruzeiros), destinado a custear a despesa decorrente da execução da presente lei, no corrente exercício.

Parágrafo Único - O valor do crédito especial de que trata este artigo, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito" que o Chefe do Executivo fica autorizado a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 12 de julho de 1.970, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 12 de julho de 1.970.


PROF. ARGEM BATALHA,
Coordenador